PROCESSO 015/2025
PROCEDIMENTO 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATO N° 014/2025

O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI, situada à Praça Firmino Alves, nº S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jovelino Soares da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante* chamado *abreviadamente* ***CONTRATANTE****, e de outro lado, a empresa EDUCATIZA PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Buriti Dos Montes, Estado do Piauí, estabelecida na Rua José Alves, nº 60, Bairro: Centro, CEP 64.345-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o 19.322.812/0001-81, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATADA****, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí- PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 014/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA*:*
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de plataforma de gestão escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Assunção do Piauí– PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 014/2025 Procedimento nº 003/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA*:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 014/2025 Procedimento nº 003/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA*:*
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / FME / QSE / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA*:*
A ***CONTRATADA****, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da* ***CONTRATANTE.***
§ 1º - *Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;*

§ 2º - *Solicitar, por escrito à* ***CONTRATANTE,*** *mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA*:*
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA*:*
A ***CONTRATADA*** *é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

CLÁUSULA SÉTIMA*:*
A ***CONTRATADA*** *será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a* ***CONTRATANTE****, no decorrer dos serviços prestados.*

CLÁUSULA OITAVA*:*
O valor contratado é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA*:*
A critério exclusivo da ***CONTRATANTE*** *ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à* ***CONTRATADA****, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a* ***CONTRATADA****:*
a) *Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*
b) *Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da* ***CONTRATANTE****.*

CLÁUSULA DÉCIMA*:*
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*:*
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*:*
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí-PI, 09 de abril de 2025.

_____
JOVELINO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

_____
EDUCATIZA PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 19.322.812/0001-81

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____